



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 36.769 de 07 de NOVEMBRO de 1995

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO
Nº 36.446, DE 16 DE FEVEREIRO
DE 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS,
no uso da atribuição que lhe confere o Art. 107, incisos IV e VI
da Constituição Estadual,

DECRETA:

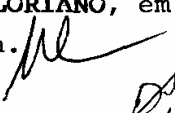
Art. 1º O Artigo 3º do Decreto nº 36.446, de 16 de
fevereiro de 1995, passa a vigor com a seguinte redação:

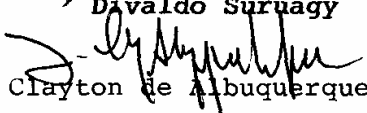
" Art. 3º A Comissão Estadual de Política Salarial -
CEPS - terá a composição a saber:

- I - Secretário de Administração;
- II - Secretário da Fazenda;
- III - Secretário de Planejamento;
- IV - Procurador-Geral do Estado;
- V - Comandante-Geral da Polícia Militar de Alagoas;
- VI - Auditor Geral do Estado;
- VII - 05 (cinco) membros de livre escolha do Governador do Estado, escolhidos dentre servidores ativos ou inativos da Administração Estadual, com reconhecida experiência administrativa."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 07 de Novembro
de 1995, 107º da República.


Divaldo Suruagy


José Clayton de Albuquerque Sampaio